**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 106, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

Institui Comitê para realizar estudos acerca da Instrução Normativa 029/2017 que aprovou o regulamento de distribuição dos valores referentes a honorários advocatícios de sucumbência aos empregados, assessores jurídicos, do CAU/RS.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o artigos 151, inciso XLV, e 152, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Plataforma de gestão da Direção do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul prevê uma gestão ética, responsável, eficiente, democrática, transparente, participativa e descentralizada do CAU/RS, a fim de qualificar as ações permanentes de treinamento, capacitação e valorização do quadro funcional do CAU/RS;

Considerando decisão encaminhada pelo Conselho Diretor do CAU/RS, durante a 147ª Reunião Ordinária, de análise acerca de ato normativo que trata sobre a distribuição de valores referentes a honorários advocatícios de sucumbência aos assessores jurídicos do Conselho.

**RESOLVE:**

1. Instituir Comitê para realizar estudos acerca da Instrução Normativa 029/2017 que aprovou o regulamento de distribuição dos valores referentes a honorários advocatícios de sucumbência aos empregados, assessores jurídicos, do CAU/RS, o qual terá a seguinte composição:
	* + 1. Andréa Borba Pinheiro, empregado do CAU/RS, matrícula nº 98;
			2. Fausto Leiria Loureiro, empregado do CAU/RS, matrícula nº 167; e
			3. Oritz Adriano Adams de Campos, Conselheiro Titular do CAU/RS.
2. O Comitê deverá se reunir a partir do dia 09 de outubro de 2018, tendo reuniões nos dias 09 e 23 de outubro e 06 e 13 de novembro de 2018, devendo apresentar seu relatório conclusivo ao Conselho Diretor na reunião agendada para 14 de novembro de 2018.

1. Os trabalhos do referido Comitê serão coordenados pelo membro Oritz Adriano Adams de Campos, conselheiro do CAU/RS.
2. Quando necessário, ao referido Comitê caberá solicitar o auxílio dos setores e das unidades do CAU/RS, os quais, em decorrência de seu caráter temporário, deverão atender com a presteza e a celeridade necessária.
3. Quando necessário, ao referido Comitê caberá solicitar o auxílio dos setores e das unidades do CAU/RS, os quais, em decorrência de seu caráter temporário, deverão atender com a presteza e a celeridade necessária.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 09 de outubro de 2018.

**Tiago Holzmann da Silva**

**Presidente do CAU/RS**